

## **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09/2016.**

Data: 23 de maio de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em conformidade com o previsto no Inciso II do artigo 40 do Regimento Interno e no uso das demais atribuições legais e regimentais,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º.** Em razão do término do Contrato nº **013/2014**, celebrado entre a Câmara Municipal e a Empresa Telefônica Brasil S/A, prestado através do serviço de Telefonia Móvel, ficam adotadas as seguintes medidas:

**§ 1º** - Fica estabelecido um prazo de 48 (quarenta e oito) horas (até o dia 25/05), para que funcionários e Vereadores façam a devolução dos aparelhos com os respectivos chips e carregadores, ou seja, em conformidade com o termo de recebimento.

**§ 2º** - A Câmara Municipal não se responsabilizará pelas ligações efetuadas após o prazo estipulado no § 1º.

**§ 3º** - A devolução deverá ser efetuada junto a Comissão de Recebimento de Materiais desta Câmara Municipal, instituída pela Portaria nº 05/2016 de 21/01/2016, que no ato da entrega fornecerá um Termo de Recebimento devidamente protocolado.

**Art. 2º.** A Câmara Municipal através de sua Assessoria Jurídica adotará todas as medidas legais para o término em definitivo do contrato nº 013/2014, que trata da prestação de serviços de telefonia móvel.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Pr., em 23 de maio de 2016.

**DELSON VITORASSI**  
**Presidente**